



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração na jornada de trabalho e proporcionalmente na referência salarial do cargo de **Contador**, alterando dispositivos da *Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Promove alteração no cargo de **Contador** do quadro de pessoal efetivo e permanente da Prefeitura Municipal de João Ramalho, transformando a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, alterando, proporcionalmente, a referência salarial, passando para 15A (quinze a).

Parágrafo único. Em virtude das alterações dispostas no caput, a Tabela Única, do Anexo II, da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme seguem abaixo:

ANEXO II

(Lei Municipal n. 131, de 2 de fevereiro de 2005)

TABELA ÚNICA

TÍTULO, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES, REQUISITOS DE PROVIMENTO E EXIGÊNCIAS DE INGRESSO, QUANTIDADE, REFERÊNCIA e JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Título do Cargo: Contador
Descrição Sumária das Atribuições e Funções
Desenvolve atividades relativas aos atos e fatos da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços, registro e demais demonstrações contábeis; Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.
Descrição Detalhada das Atribuições e Funções
Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Requisitos de Provimento e Exigências de Ingresso	Existência de vaga no Cargo e na Classe; Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório; Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo ou função contemplados no edital de regulamentação do concurso público; Escolaridade mínima: Curso de Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro profissional no órgão de classe - CRC.
Quantidade	01
Referência	15A
Jornada de trabalho	30 horas semanais

Art. 2º. Em virtude da alteração estabelecida no artigo anterior, a escala de vencimentos prevista no *Anexo IV da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*, fica alterada, sendo criada a referência salarial "15A", passando a vigorar com as alterações conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o *inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês de março de 2023, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 17 de março de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada e por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – CEP. 19.680-000 – JOÃO RAMALHO - SP

Telefone (0xx18) 3998-1107 – Fax (18) 3998.1313 - CNPJ. 46.444.790/0001-03

ANEXO I

ANEXO IV

(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO (Base Fevereiro 2023)

REF.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
1	1.331,94	1.357,14	1.384,35	1.412,07	1.440,32	1.465,12	1.492,91	1.522,78	1.553,29
2	1.374,29	1.400,34	1.428,56	1.457,02	1.486,22	1.511,67	1.540,40	1.571,14	1.602,72
3	1.526,79	1.556,21	1.586,23	1.616,86	1.648,11	1.679,65	1.712,01	1.745,08	1.778,78
4	1.696,62	1.729,33	1.762,65	1.796,69	1.831,35	1.866,22	1.902,20	1.938,92	1.976,35
5	1.885,11	1.921,47	1.958,52	1.996,29	2.034,88	2.073,54	2.113,51	2.154,30	2.197,48
6	2.094,48	2.134,88	2.176,06	2.218,07	2.260,84	2.303,94	2.348,40	2.393,72	2.439,88
7	2.327,06	2.371,99	2.417,74	2.464,41	2.511,96	2.559,86	2.609,26	2.659,61	2.710,90
8	2.585,52	2.635,46	2.686,38	2.738,12	2.791,02	2.844,15	2.899,06	2.955,00	3.012,03
9	2.872,81	2.928,28	2.984,77	3.042,35	3.101,08	3.160,27	3.221,17	3.283,38	3.346,77
10	3.192,10	3.253,64	3.316,47	3.380,47	3.445,73	3.511,36	3.579,13	3.648,15	3.718,57
10A	3.315,49	3.379,52	3.444,81	3.511,16	3.579,00	3.647,13	3.717,54	3.789,27	3.862,40
11	3.546,54	3.615,01	3.684,82	3.755,90	3.828,41	3.900,28	3.975,56	4.052,27	4.130,52
11A	3.683,88	3.755,01	3.827,45	3.901,28	3.976,60	4.052,50	4.130,59	4.210,36	4.291,65
12	3.940,77	4.016,75	4.094,25	4.173,29	4.253,85	4.334,98	4.418,57	4.503,88	4.590,81
13	4.378,44	4.462,90	4.548,99	4.636,83	4.726,34	4.816,26	4.909,17	5.003,93	5.100,50
14	4.864,84	4.958,83	5.054,47	5.152,04	5.251,47	5.351,34	5.454,61	5.559,87	5.667,20
15	5.405,35	5.509,62	5.615,98	5.724,38	5.834,92	5.945,83	6.060,63	6.177,59	6.296,78
15A	5.911,16	6.029,38	6.149,97	6.272,97	6.398,43	6.526,40	6.656,93	6.790,06	6.925,87
16	8.108,03	8.270,19	8.435,60	8.604,31	8.776,40	8.951,92	9.130,96	9.313,58	9.499,85

CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS

REF.	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
1	1.584,39	1.611,68	1.642,23	1.675,07	1.708,61	1.742,87	1.772,84	1.808,30	1.844,40
2	1.634,81	1.662,89	1.694,45	1.728,43	1.762,92	1.798,25	1.829,32	1.865,85	1.903,15
3	1.813,07	1.847,57	1.883,14	1.919,53	1.956,56	1.994,40	2.032,41	2.073,05	2.114,49
4	2.014,49	2.052,99	2.092,65	2.133,00	2.174,23	2.216,16	2.258,28	2.303,45	2.349,50
5	2.238,22	2.280,83	2.324,82	2.369,70	2.415,48	2.462,12	2.509,01	2.559,12	2.610,30
6	2.486,96	2.534,34	2.583,24	2.633,11	2.683,95	2.735,73	2.787,80	2.843,56	2.900,48
7	2.763,19	2.815,90	2.870,19	2.925,58	2.982,07	3.039,66	3.097,51	3.159,42	3.222,67
8	3.070,11	3.128,67	3.189,03	3.250,58	3.313,37	3.377,28	3.441,48	3.510,31	3.580,43
9	3.411,35	3.476,24	3.543,30	3.611,66	3.681,37	3.752,46	3.824,06	3.900,53	3.978,56
10	3.790,35	3.862,52	3.937,01	4.012,99	4.090,46	4.169,39	4.248,64	4.333,57	4.420,26
10A	3.936,89	4.011,98	4.089,38	4.168,30	4.248,82	4.330,78	4.413,10	4.501,36	4.591,28
11	4.210,25	4.291,39	4.374,14	4.458,62	4.544,64	4.632,37	4.720,54	4.814,97	4.911,26
11A	4.374,46	4.457,68	4.543,66	4.631,33	4.720,72	4.811,88	4.903,70	5.001,76	5.101,82
12	4.679,43	4.768,30	4.860,33	4.954,12	5.049,71	5.147,17	5.245,15	5.350,09	5.457,06
13	5.198,99	5.297,90	5.400,11	5.504,39	5.610,61	5.718,89	5.827,84	5.945,82	6.064,77
14	5.776,50	5.886,56	6.000,17	6.116,01	6.234,02	6.354,30	6.475,25	6.604,74	6.736,89
15	6.418,35	6.540,46	6.666,73	6.795,38	6.926,52	7.060,19	7.194,59	7.338,51	7.485,22
15A	7.064,38	7.205,67	7.349,78	7.496,78	7.646,72	7.799,65	7.955,64	8.114,76	8.277,05
16	9.689,85	9.883,65	10.081,32	10.282,95	10.488,61	10.698,38	10.912,35	11.130,59	11.353,21

João Ramalho/SP, 17 de março de 2023.

Adelmo Alves
Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br